PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA NOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICIPIO DE CLARAVAL E CONVÊNIOS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br >

edital PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2026 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (34) 3353.5200 – www.claraval.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08:00 as 11:00 HORAS e das 12:30 AS 17:00 HORAS

*** LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2026 às 17hs.
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/09/2026 às 23hs59min.
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 25/09/2026 às 23h59min.
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 28/09/2026 às 08h59min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2026 às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 28/09/2026 às 09h:01min.
MODO DE DISPUTA: aberto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) SIM () NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO ITENS COM
RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PREÂMBULO

1.1- **O MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, com sede à Praça Divino Espirito Santo, 533, Centro, Claraval - MG, CEP 37.997-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 113/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal Sra. Ana Luisa Freitas Ferreira, designada Portaria nº 007/2026, de 07 de janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento.
Este edital encontra-se disponível no site: www.claraval.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Claraval/MG e www.claraval.mg.gov.br.
A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA NOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E**

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

LEVES DA FROTA DO MUNICIPIO DE CLARAVAL E CONVÊNIOS.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

02001003.0412204012.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 014

02002002.0412204012.005 – Manutenção das Atividades da Administração
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 036

02002003.0618106012.013 – Manutenção da Segurança do Município
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 054

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 635

02007002.0824308012.023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 560

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistência Social Geral
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 573

02007002.0824408012.176 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 579

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação – Recurso Próprio
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 131

02004002.1236112012.060 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 142

02008002.0460604012.118 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 597

02008003.1545204012.052 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 635

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 635

02005001.133921312.154 – Manutenção das Atividades da Secretaria
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 211

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídiadigital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.claraval.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no prazo deaté 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certamee vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de respostaaos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Claraval/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 - A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoaldo credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, quenão emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1ºe no inciso III do art. 5º da

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL M.G.
Fls
CLARAVAL

Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contrataçãode pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na árearesponsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor ea responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir daspublicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), quese destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.6. Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.8.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

7.8.1.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefíciosprevistos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.8.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.8.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério daFazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.8.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.8.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I eII do art. 3º da LC 123/06;

7.8.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.8.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacionalde Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.8.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações;

7.8.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.8.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Claraval/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.8.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a CertidãoSimplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

7.8.7 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório deRegistro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelaSecretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinaturado contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulade responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica,regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação demicroempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perdade negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entreas propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome dafilial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelosrespectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horáriopara a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilha apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G M
Fls
CLARAVAL - MG

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante aautorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o institutoNacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, comprovando;

11.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atendera todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.4.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido,quantidade expressa em unidade ou valor;

11.4.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11.4.2 Alvará de localização e funcionamento.

11.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

11.5.1 - DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrira melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo dedisputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

12.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

12.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.24.1 - produzidos no país;

12.24.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitadoda Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistemaeletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

12.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preçofinal superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada emata;

13.5 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmenteaceita pela Pregoeira.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostasou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) quepermita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastantecom o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será consideradaapós diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre aproposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarãoregistrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitanteserá declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15 – DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e- mail licitacao@claraval.mg.gov.bra indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

16- DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso,na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou deinscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente apos declaradoo vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá apartir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h às 11h e das 13h as 17h.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.claraval.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempreque presente ilegalidade insanável;
c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Claraval/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setro de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinara Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sobpena de decadência do direito à

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

contratação, sem prejuízo das sanções previstasna Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desdeque devidamente justificada.

17.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

original.

17.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços noprazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registrode preços.

17.11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

18.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL M G
Fls
CLARAVAL - MG

agentes e prepostos, deconformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

IV - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

V - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

VI - proceder às medições do objeto entregue;

VII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

IX - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas emcontrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados noContrato.

18.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

19.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certameou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razõesde interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ouo Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, com exclusão de qualquer outro.

Claraval/MG, 09 de setembro de 2026.

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA NOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL E CONVÊNIOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	625	HORA	SERVIÇOS DE FUNILARIA

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

1.3. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, mediante adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata.

1.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação integral do quantitativo estimado.

1.6. A minuta da Ata de Registro de Preços estabelecerá, de forma complementar, as regras aplicáveis à vigência, execução, gestão e demais condições da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e do quantitativo estimado encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante da fase preparatória deste processo.

2.2. A contratação decorre da necessidade de manutenção, conservação e recuperação dos veículos que compõem a frota do Município de Claraval/MG, utilizados diariamente na execução dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais participantes.

2.3. A utilização contínua dos veículos, a circulação em vias urbanas e rurais, a exposição às condições climáticas, o desgaste natural, os processos de corrosão e eventuais ocorrências durante sua utilização

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

podem ocasionar danos às carrocerias, latarias e pinturas, tornando necessária a prestação de serviços especializados de funilaria.

2.4. A contratação atenderá às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, abrangendo também, quando cabível, veículos vinculados a convênios sob responsabilidade do Município.

2.5. Considerando que a necessidade de serviços de funilaria ocorre de forma variável e não pode ser determinada com exatidão antecipadamente, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a execução dos serviços conforme a efetiva demanda da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de funilaria, mediante item único e unidade de medida correspondente à **hora de serviço**, visando à recuperação, conservação e manutenção da carroceria dos veículos pesados, médios e leves da frota municipal e dos veículos vinculados a convênios.

3.2. Os serviços poderão compreender, de acordo com a necessidade apresentada por cada veículo e mediante prévia autorização da Administração:

a) reparação e recuperação de amassados na lataria;

b) preparação e pintura automotiva;

c) troca, recuperação e reparação de para-choques;

d) reparos e soldagens em componentes da carroceria e estrutura, quando tecnicamente cabíveis;

e) reparação de riscos, arranhões e descascamentos;

f) alinhamento e regulagem de portas, capôs, tampas e demais componentes da carroceria;

g) tratamento anticorrosivo;

h) polimento, cristalização e acabamento de pintura;

i) serviços de martelinho de ouro e técnicas similares para recuperação de pequenos amassados;

j) desmontagem e montagem de componentes necessários à execução dos reparos;

k) substituição de vidros, quando necessária e relacionada aos serviços de funilaria; e

l) demais serviços diretamente relacionados à recuperação e conservação da carroceria dos veículos.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

3.3. Os serviços serão demandados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias participantes, mediante avaliação do veículo, apresentação de orçamento prévio e emissão da respectiva Autorização de Serviço.

3.4. Os danos e irregularidades identificados durante a avaliação deverão constar do orçamento prévio, sendo vedada a execução de serviços sem a correspondente autorização da Administração.

3.5. A solução deverá assegurar qualidade técnica, segurança e durabilidade dos reparos, buscando reduzir o período de indisponibilidade dos veículos e contribuir para a conservação do patrimônio público.

3.6. A relação dos veículos, máquinas e demais unidades que compõem a frota abrangida pela presente contratação consta do **ANEXO I – RELAÇÃO DA FRORA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**, parte integrante deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com a prestação de serviços de funilaria automotiva, possuindo capacidade técnica, operacional e estrutura adequada para a execução do objeto.

4.2. A contratada deverá dispor de profissionais qualificados, bem como de ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas técnicas aplicáveis à funilaria automotiva, observadas as características e especificações dos veículos.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.4.1. A subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares poderá ser admitida somente mediante prévia autorização da Administração, desde que não envolva a parcela principal do objeto.

4.4.2. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, garantia e cumprimento das obrigações assumidas.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia dos serviços

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

4.6. A contratada deverá conceder garantia mínima de **06 (seis) meses** para os serviços de funilaria executados, contados do recebimento e aceite dos serviços pela Administração.

4.6.1. Caso seja constatado defeito, falha ou inadequação decorrente da execução durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, os reparos, correções ou refazimentos necessários.

4.6.2. Os serviços abrangidos pela garantia deverão ser corrigidos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo quando a natureza ou complexidade do reparo exigir prazo superior, mediante justificativa aceita pela Administração.

Seguro

4.7. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá comprovar, mediante apresentação de apólice vigente, que possui seguro compatível com a atividade de oficina/funilaria automotiva, contemplando cobertura de responsabilidade civil e proteção para danos, roubo e furto dos veículos que permanecerem sob sua guarda ou responsabilidade durante a execução dos serviços.

4.7.1. A cobertura securitária deverá permanecer vigente durante o período de execução da contratação, devendo ser comprovada sua renovação ou substituição sempre que necessário.

Local de execução

4.8. Quando tecnicamente possível e conveniente à Administração, os serviços poderão ser realizados em local disponibilizado pelo Município de Claraval/MG.

4.9. Quando a natureza ou complexidade do reparo exigir instalações ou equipamentos específicos, os serviços poderão ser executados na oficina indicada pela contratada.

4.10. A oficina indicada para execução dos serviços deverá estar localizada em distância máxima de **60 (sessenta) quilômetros da Garagem Municipal de Claraval/MG**, situada na Rua Joaquim Plácido Barbosa, nº 270, Centro, Claraval/MG.

4.10.1. A exigência refere-se ao local efetivo de execução dos serviços, não sendo exigido que a sede administrativa da empresa esteja localizada dentro do referido limite.

4.10.2. Para aferição da distância, será considerado o percurso rodoviário entre a Garagem Municipal e a oficina indicada pela contratada, mediante ferramenta eletrônica de mapas ou outro meio idôneo adotado pela Administração.

4.11. A contratada deverá observar as normas ambientais, de saúde e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente quanto ao correto armazenamento, manuseio e destinação dos resíduos decorrentes das atividades de funilaria e pintura.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Será utilizada como medida de apuração dos serviços executados a quantidade de **horas de serviço de funilaria efetivamente trabalhadas e previamente autorizadas pela Administração**, observando-se o valor unitário registrado para a hora de serviço.

5.2. Sempre que houver necessidade de realização dos serviços, o veículo será submetido à avaliação da contratada, que deverá apresentar orçamento prévio contendo, no mínimo:

a) identificação do veículo;

b) descrição detalhada dos serviços necessários;

c) quantidade estimada de horas de trabalho;

d) valor unitário da hora de serviço; e

e) valor total estimado da intervenção.

5.3. O orçamento será analisado pelo responsável da Secretaria requisitante e, somente após sua aprovação, será emitida a correspondente **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO** pelo setor competente do Município.

5.4. A contratada não poderá executar serviços não previamente autorizados pela Administração, não sendo devido pagamento por serviços realizados sem a respectiva autorização.

5.5. O início da execução deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da Autorização de Serviço.

5.6. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de **07 (sete) dias**, contado do recebimento da Autorização de Serviço, salvo quando, em razão da natureza ou complexidade do reparo, houver necessidade de prazo superior, mediante justificativa da contratada e prévia autorização da Secretaria requisitante.

5.7. Caso seja constatada, durante a execução, a necessidade de serviço não previsto no orçamento aprovado, a contratada deverá apresentar orçamento complementar e aguardar nova autorização da Administração.

5.8. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitem a conclusão, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.9. Caso seja necessária a substituição de peças ou componentes para a execução dos serviços, estes serão disponibilizados pelo Município, conforme necessidade previamente identificada e autorizada.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

5.9.1. O período compreendido entre a solicitação de peça de responsabilidade do Município e sua efetiva disponibilização não será considerado atraso imputável à contratada.

5.10. A contratada deverá dispor de toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.11. Não será devido pelo Município pagamento adicional referente ao deslocamento de profissionais, ferramentas, equipamentos ou demais recursos necessários ao atendimento no Município de Claraval/MG.

5.12. Durante o período em que o veículo permanecer sob sua guarda, a contratada será responsável por sua conservação, segurança e integridade, respondendo pelos danos que lhe forem imputáveis decorrentes de ação ou omissão.

5.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta, com o orçamento autorizado ou com a Autorização de Serviço, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções, reparos ou refazimentos necessários.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial destinada à apresentação das condições de execução e fiscalização, quando considerada necessária.

Fiscalização

6.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Administração ou por seu substituto, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para correção, determinando prazo para sua regularização.

6.5.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.5.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência da Ata ou da contratação sob sua responsabilidade, para adoção das providências cabíveis.

6.5.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará, no que couber, os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

6.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução da ocorrência e a reportará ao gestor quando ultrapassar sua competência.

Gestor da Ata de Registro de Preços/Contratação

6.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução, tais como Autorizações de Serviço, ocorrências, alterações e demais documentos pertinentes.

6.7. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

6.8. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento e registrará eventuais problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação da despesa.

6.9. O gestor poderá emitir documento de avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando seu desempenho durante a execução.

6.10. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. O gestor deverá elaborar relatório final, quando aplicável, com informações acerca da consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas destinadas ao aprimoramento das atividades administrativas.

6.12. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor apurado pela fiscalização e gestão.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G M
Fls
CLARAVAL - MG

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão de cada atendimento autorizado, mediante verificação inicial pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta, do orçamento aprovado ou da Autorização de Serviço, devendo ser corrigidos, reparados ou refeitos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório dos serviços, após a verificação dos serviços executados, das horas apuradas, da qualidade dos reparos e de sua conformidade com a Autorização de Serviço.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.5. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

7.6. O prazo destinado à solução, pela contratada, de inconsistências, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e técnico-profissional da contratada pela adequada execução dos serviços.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

7.8.1. prazo de validade, quando aplicável;

7.8.2. data da emissão;

7.8.3. dados da Ata de Registro de Preços ou da contratação e do órgão contratante;

7.8.4. período ou identificação dos serviços executados;

7.8.5. valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G M
Fls
CLARAVAL - MG

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, nos termos da legislação aplicável.

7.11. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação e a existência de eventual impedimento para contratar com o Poder Público.

7.12. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação para regularização ou apresentação de defesa, observados os prazos e procedimentos legalmente aplicáveis.

7.13. Não havendo regularização, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, após a conclusão dos procedimentos de liquidação da despesa.

7.15. Considera-se recebida a Nota Fiscal ou fatura na data de sua apresentação ao órgão competente, desde que emitida após o recebimento definitivo dos serviços.

7.16. A emissão da Nota Fiscal ou fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.17. Quando houver glosa parcial dos serviços executados, a Administração comunicará a contratada para que emita a Nota Fiscal ou fatura correspondente ao valor dos serviços efetivamente recebidos e aceitos.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por transferência bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitido o respectivo comprovante de transferência.

7.20. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.21. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional terá o tratamento tributário previsto na legislação específica, mediante comprovação de sua condição quando exigida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, correspondente ao valor da hora de serviço de funilaria.

Forma de execução

8.2. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, de acordo com a efetiva necessidade das Secretarias participantes e mediante emissão de Autorização de Serviço.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Habilitação jurídica

8.4. Para comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante, os documentos pertinentes à sua constituição e representação legal.

8.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra modalidade societária admitida em lei, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível.

8.4.3. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, deverão ser apresentados os documentos de registro ou autorização exigidos pela legislação aplicável.

8.4.5. O ato constitutivo deverá contemplar atividade compatível com o objeto da presente contratação.

8.4.6. Quando admitida a participação em consórcio, deverá ser apresentado o respectivo compromisso de constituição, nos termos do instrumento convocatório.

8.4.7. Deverá ser comprovada a representação legal da empresa para prática dos atos pertinentes ao procedimento e assinatura dos instrumentos decorrentes da contratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos da legislação vigente.

8.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente na forma da lei.

8.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade relacionada ao objeto da contratação.

8.11. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição por meio de documento emitido pela respectiva Fazenda Pública ou equivalente na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

8.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.13. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

8.13.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.2. Os documentos mencionados no item 8.13 poderão limitar-se ao último exercício quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.13.3. Os documentos deverão observar os prazos aplicáveis à transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

8.13.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, poderá ser exigida comprovação de **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no instrumento convocatório.

8.13.5. O atendimento aos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Qualificação técnica

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

8.14. Comprovação de aptidão para a **prestação de serviços de funilaria automotiva ou serviços compatíveis com o objeto da contratação**, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.14.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.14.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos que demonstrem a efetiva execução do objeto atestado.

Cooperativas

8.15. Caso seja admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar prevista na legislação aplicável e no instrumento convocatório, inclusive aquela destinada à comprovação da regularidade de sua constituição, funcionamento e dos cooperados que executarão o objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio de **Banco de Preços e orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo**, conforme metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Considerando o quantitativo estimado de **625 (seiscentas e vinte e cinco) horas**, o valor total estimado da contratação será de **R$ 141.556,25** (**cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos**.).

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, pelo instrumento convocatório e pela Ata de Registro de Preços, mediante demonstração e comprovação dos fatos que fundamentem o pedido.

9.5. Eventual alteração dos preços registrados dependerá de regular procedimento administrativo e não ocorrerá de forma automática em razão de mera solicitação da contratada.

10. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02001003.0412204012.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 014

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

02002002.0412204012.005 – Manutenção das Atividades da Administração
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 036

02002003.0618106012.013 – Manutenção da Segurança do Município
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 054

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 635

02007002.0824308012.023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 560

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistência Social Geral
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 573

02007002.0824408012.176 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 579

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação – Recurso Próprio
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 131

02004002.1236112012.060 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 142

02008002.0460604012.118 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 597

02008003.1545204012.052 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 635

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 635

02005001.133921312.154 – Manutenção das Atividades da Secretaria
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 211

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I – RELAÇÃO DA FRORA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Secretaria	Tipo de veículo	Marca	Modelo	Placa	Ano	Cor	Tipo de combustível
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CARRO	TOYOTA	COROLLA	QNF-1070	2017/2018	PRATA	ETANOL / GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Secretaria	Tipo de veículo	Marca	Modelo	Placa	Ano	Cor	Tipo de combustível
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CAMINHONETE	VOLKSWAGEN	KOMBI	HLF-1567	2009/2010	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CARRO	FIAT	UNO	PWD-2614	2015/2015	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CARRO	RENAULT	KWID ZEN 2	TCU-5A17	2024/2025	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	FIAT	DUCATO	PVW-2935	2014/2014	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	BUS 10-19OE	RFP-2D26	2021	AMARELA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	CITY CLASS	PWL-0157	2015/2015	AMARELO	DIESEL

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	IVECO	CITY CLASS	PWL-0166	2015/2015	AMARELA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	QOR-9236	2018/2019	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER INOVA BUS	SYF-0J31	2023/2024	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER INOVA BUS	SYF-0J40	2023/2024	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER JI MBUS C	SYF-0J21	2023/2024	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	KOMBI	ERD-4012	2011/2011	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	KOMBI	EVZ-8201	2011/2012	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	KOMBI	HOE-5990	2010/2011	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS	RFW-4E88	2021	AMARELA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS	RFW-4F02	2021	AMARELA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	IVECO	GRANCLASS	QOL-6123	2016/2017	AMARELA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	IVECO	GRANCLASS	QOO-9454	2018/2019	AMARELO	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	IVECO	WAYCLASS 70C17HDE	PYD-6011	2016/2016	AMARELO	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	VOLARE	VOLARE V6	HMN-5230	2006/2006	PRATA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ	HLF-3129	2010/2010	AMARELO	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER RAY L2PAS	UAG6177	2026/2027	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER RAY L2PAS	UAG6190	2026/2027	BRANCA	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

Secretaria	Tipo de veículo	Marca	Modelo	Placa	Ano	Cor	Tipo de combustível
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULÂNCIA	IVECO	DAILY NVA AMB	TYL-7E00	2025/2026	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE	FIAT	DOBLO	PXR-7477	2015	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE	FIAT	DOBLO	QNN-1511	2017/2017	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE	FIAT	STRADA	QUE-2097	2019/2020	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE	RENAULT	MASTER	QQM-1588	2018/2019	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE	RENAULT	MASTER	QQU-5085	2019/2020	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	CHEVROLET	SPIN	EEZ-5F07	2021	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	FIAT	MOBI	RUC-8J04	2023	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	FIAT	PALIO	PUG-8275	2014/2015	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	FIAT	PALIO	PWB-6785	2015/2015	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	FIAT	UNO	QNN-1528	2017/2018	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	FIAT	UNO	RFW-9J38	2021	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	FIAT	UNO DRIVE	RFW-9738	2020	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARRO	RENAULT	SANDERO	ORC-9695	2014	BRANCA	GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN	CITROËN	JUMPER	RUV-9G56	2022/2022	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN	FORD	TRANSIT	TZX-1J76	2026/2026	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN	RENAULT	MASTER	SHJ-6D38	2023	BRANCA	DIESEL

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Secretaria	**Tipo de veículo**	**Marca**	**Modelo**	**Placa**	**Ano**	**Cor**	**Tipo de combustível**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHONETE	CHEVROLET	S-10	OXE-0455	2013/2014	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	FORD	12000	LAI-1935	1995/1995	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	IVECO	170.E22	HLF-4724	2010/2011	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	ATRON 1319	HLF-8850	2012/2012	VERMELHA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	ATRON 1319	OME-4352	2012/2012	VERMELHA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	LK 1620	GYQ-7349	2001/2001	VERDE	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	MB 1418	HMG-7158	2006/2006	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	26.280 CRM 6X4	OXI-8476	2013/2014	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO PIPA	IVECO	VAN MASTER	TXR-2E58	2025/2025	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CARRO	FIAT	GOL	GMG-4156	1993/1993	BEGE	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MOTO	HONDA	CG 150	EHK-1690	2009	CINZA	GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	CAT		2013		DIESEL

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

URBANOS							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	RG140B				DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	12C TOLDO		2013		DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	RETROESCAVADEIRA	CASE	580L		2005		DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	B95		2021		DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TRATOR	NEW HOLLAND					DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TRATOR	SOLIS YANMAR			2025/2026		DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CARRO	FIAT	PALIO	PWR-4G86	2013		GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHÃO	IVECO	MUQUE	HNO5F30			DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	B110C		2025		DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MICRO-ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	HMG-8613	2006/2007	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHONETE	FIAT	DOBLO	HMH-7013	2009/2009	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CAMINHONETE	FIAT	DUCATO	HMG-2689	2004/2004	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	CAMINHONETE	RENAULT	KANGOO	FKF-9781	2013/2014	BRANCA	ETANOL / GASOLINA

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

URBANOS							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CARRO	FIAT	MOBI	RUA-8G11	2023	BRANCA	ETANOL / GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Secretaria	**Tipo de veículo**	**Marca**	**Modelo**	**Placa**	**Ano**	**Cor**	**Tipo de combustível**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CARRO	RENAULT	SANDERO	PUU-6954	2014/2015	BRANCO	ETANOL / GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL							
Secretaria	**Tipo de veículo**	**Marca**	**Modelo**	**Placa**	**Ano**	**Cor**	**Tipo de combustível**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	CARRO	FIAT	PALIO	PUG-8274	2014/2015	BRANCA	ETANOL/GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	CARRO	RENAUT	KWID	GDE-7E33	2021	BRANCA	ETANOL/GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	FURGÃO	RENAUT	MASTER	QUI-2215	2020	BRANCA	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	CARRO	CHEVROLET	SPIN	SYF-0J48	2023/2024	BRANCA	ETANOL/GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							
Secretaria	**Tipo de veículo**	**Marca**	**Modelo**	**Placa**	**Ano**	**Cor**	**Tipo de combustível**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	MICRO-ÔNIBUS	CITROËN	JUMPER	OME-4339	2012/2013	BRANCA	DIESEL

POLÍCIA MILITAR							
Secretaria	**Tipo de veículo**	**Marca**	**Modelo**	**Placa**	**Ano**	**Cor**	**Tipo de combustível**
POLÍCIA MILITAR	CARRO	FIAT	PALIO	QMV1744	2019	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
POLÍCIA MILITAR	CARRO	RENAULT	DUSTER	QXW2A39	2021	BRANCA	ETANOL / GASOLINA

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CLARAVAL, com sede a Praça Divino Espirito Santo, 533, Centro em Claraval/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr....., na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa_,inscrita no CNPJ sob o nº__, com sede administrativa_____, nº.__, bairro _____na cidade de _____neste ato representada pelo Sr._____, brasileiro,___, portador do RG nº_e inscrito no CPF nº_____ SSP/_____, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **Nº __/2026**, publicada no de/. /2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º __/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este documento tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA NOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICIPIO DE CLARAVAL E CONVÊNIOS**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referênciae as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório n. ___/2026, Pregão Eletrônico n. __/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA- Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor,

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissãode nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazode validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação diretae* se obrigar nos limites dela;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaremreduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;*e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço doadjudicatário; ou

3.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamentejustificada.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itemdo TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro depreços.

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preçosconsta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotaçõesorçamentárias especificas constantes no orçamento do exercício de 2026.

02001003.0412204012.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 014

02002002.0412204012.005 – Manutenção das Atividades da Administração
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 036

02002003.0618106012.013 – Manutenção da Segurança do Município
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 054

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 635

02007002.0824308012.023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 560

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistência Social Geral
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 573

02007002.0824408012.176 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 579

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação – Recurso Próprio
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 131

02004002.1236112012.060 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 142

02008002.0460604012.118 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 597

02008003.1545204012.052 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 635

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 635

02005001.133921312.154 – Manutenção das Atividades da Secretaria
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 211

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dosbens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizema execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta decláusula de

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termosda Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidadee o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 - No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes oufornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de
preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligencia remnegociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Leinº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item7.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidadedos valorespraticados pelo mercado.

7.2.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetivaalteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 -O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput doart. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguinteshipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses emque o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauraçãode procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1-As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Claraval/MG,de.....de 2026.

REPRESENTANTES DAS FORNECEDORAS

JOSÉ REINALDO CINTRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)-_____

CPF

2)-_____

CPF

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item doTR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificaçã	*Marca (se exigida edital)*	*Modelo (se exigido edital)*	Unidade	Quantidade xima	Quantide Mínim	Valor U	*Prazo garantiaou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram suaproposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificao	*Marca (se exigida edital)*	*Modelo (se exigido edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantide Mínim	Valor U	*Prazo garantiaou validade*

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO N º /2026

PRC ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, POR INTERMÉDIO DO (A)..... E:

O MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG, com sede a Praça Divino Espirito Santo, 533, Centro em Claraval/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado**CONTRATANTE**,e de outro lado a empresa **.....**,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , neste ato representado por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº**e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **Pregão Eletrônico n. __/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. O objeto do presente instrumento é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA NOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICIPIO DE CLARAVAL E CONVÊNIOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3.5. Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....)contados da suaassinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termoaditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
				VALOR TOTAL	R$

5.2. O valor total da contratação é de R$..... ()

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado nãoé fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pelaContratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadasem elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Claraval/MGpara adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de*10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigaçõesa seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ouem parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada,deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG
Fls

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02001003.0412204012.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 014

02002002.0412204012.005 – Manutenção das Atividades da Administração
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 036

02002003.0618106012.013 – Manutenção da Segurança do Município
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 054

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 635

02007002.0824308012.023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 560

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistência Social Geral
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 573

02007002.0824408012.176 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 579

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação – Recurso Próprio
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 131

02004002.1236112012.060 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 142

02008002.0460604012.118 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 597

02008003.1545204012.052 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 635

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fcha 635

02005001.133921312.154 – Manutenção das Atividades da Secretaria
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 211

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigode Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração determo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO ERECEBIMENTO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-locom informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s)servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto edas medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Ibiraci Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumentoque não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Claraval/MG, _____de_____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP integra a fase preparatória do processo administrativo destinado à implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de funilaria nos veículos pesados, médios e leves da frota do Município de Claraval e convênios, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes.

1.2. A contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico**, mediante adoção do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente processo consiste na **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA NOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL E CONVÊNIOS**, conforme condições, especificações e quantitativo a serem estabelecidos no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção, conservação e recuperação dos veículos que compõem a frota do Município de Claraval/MG, utilizados diariamente na execução dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais participantes.

A frota municipal é composta por veículos de diferentes categorias, portes, modelos e anos de fabricação, destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais do Município, incluindo transporte de servidores, alunos, pacientes, equipes de trabalho, materiais, equipamentos e demais demandas necessárias à continuidade dos serviços públicos.

Em razão do uso contínuo dos veículos, da circulação em vias urbanas e rurais, da exposição às condições climáticas, do desgaste natural, de processos de corrosão e de eventuais ocorrências que possam ocasionar danos às carrocerias, latarias e pinturas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de funilaria.

A contratação atenderá às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cidadania e**

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

Ação Social e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, abrangendo também, quando cabível, veículos vinculados a convênios sob responsabilidade do Município.

Os serviços de funilaria poderão compreender, de acordo com a necessidade apresentada por cada veículo e mediante prévia autorização da Administração, dentre outros serviços compatíveis com o objeto:

• reparação e recuperação de amassados na lataria;

• preparação e pintura automotiva;

• troca, recuperação e reparação de para-choques;

• reparos e soldagens em componentes da carroceria e estrutura, quando tecnicamente cabíveis;

• reparação de riscos, arranhões e descascamentos;

• alinhamento e regulagem de portas, capôs, tampas e demais componentes da carroceria;

• tratamento anticorrosivo;

• polimento, cristalização e acabamento de pintura;

• serviços de martelinho de ouro e técnicas similares para recuperação de pequenos amassados;

• desmontagem e montagem de componentes necessários à execução dos reparos;

• substituição de vidros, quando necessária e relacionada aos serviços de funilaria; e

• demais serviços diretamente relacionados à recuperação e conservação da carroceria dos veículos.

A contratação mostra-se necessária para possibilitar a recuperação dos veículos danificados, preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil da frota e manter os veículos em condições adequadas de conservação e utilização.

A ausência ou demora na execução dos serviços de funilaria poderá provocar o agravamento dos danos existentes, aumento dos custos futuros de manutenção e indisponibilidade de veículos essenciais à execução das atividades das Secretarias Municipais, com possível prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços prestados à população.

Considerando que as necessidades de funilaria surgem de maneira variável e não podem ser determinadas com precisão antecipadamente, uma vez que dependem do estado de conservação, da intensidade de utilização, do desgaste e de eventuais danos ocorridos durante o uso dos veículos, mostra-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo a contratação dos serviços conforme a efetiva demanda da Administração durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

Para cada serviço a ser executado deverá ser realizado levantamento prévio das necessidades do veículo, com apresentação de orçamento pela contratada e posterior autorização da Administração, não sendo permitida a execução de serviços sem a devida autorização.

Quando tecnicamente possível e conveniente à Administração, os serviços poderão ser realizados em local disponibilizado pelo Município. Nos casos em que a natureza ou complexidade do reparo exigir instalações, equipamentos ou estrutura específica, os serviços poderão ser executados nas instalações da contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

As despesas necessárias ao deslocamento de profissionais, ferramentas e equipamentos da contratada para atendimento no Município correrão por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional a esse título.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada conservação e disponibilidade dos veículos da frota municipal e dos veículos vinculados a convênios, contribuindo para o regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias participantes e para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Claraval/MG.

3. SETORES REQUISITANTES

3.1. As unidades requisitantes e participantes do presente processo são:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria de Obras;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social; e
- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com a prestação de serviços de funilaria automotiva, possuindo capacidade técnica, operacional e estrutura adequada para a execução dos serviços objeto da contratação.

4.2. A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, bem como de todas as ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

ao adequado atendimento das demandas da Administração.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas técnicas aplicáveis aos serviços de funilaria automotiva, observando-se as características e especificações dos veículos, de forma a garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos reparos realizados.

4.4. A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos a serem estabelecidos no instrumento convocatório.

4.5. A contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município, toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados, ressalvadas as peças e os componentes cuja disponibilização fique expressamente atribuída ao Município no Termo de Referência.

4.6. Quando os serviços forem executados em local disponibilizado pelo Município de Claraval/MG, caberá à contratada realizar, às suas expensas, o deslocamento de seus profissionais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional a esse título.

4.7. Os serviços somente poderão ser iniciados após a realização de avaliação do veículo, apresentação de orçamento prévio e emissão da correspondente autorização pela Administração, devendo a contratada executar exclusivamente os serviços previamente autorizados.

4.8. A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos veículos que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, respondendo por eventuais danos decorrentes de ação ou omissão na prestação dos serviços.

4.9. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho e adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive quanto à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

4.10. Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à atividade, especialmente quanto ao correto armazenamento, manuseio, tratamento e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços de funilaria e pintura, tais como restos de tintas, solventes, materiais contaminados, lixas, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução.

4.11. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **06 (seis) meses**, conforme as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, obrigando-se a contratada a refazer, sem custos adicionais para o Município, os serviços que apresentarem falhas ou

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

defeitos decorrentes de sua execução.

4.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.12.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto da contratação.

4.12.2. A subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares poderá ser admitida somente quando previamente autorizada pela Administração e desde que não envolva a parcela principal do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, garantia e cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

4.12.3. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade da contratada perante o Município de Claraval/MG, inclusive quanto aos atos, falhas, danos ou prejuízos decorrentes da atuação da empresa subcontratada.

4.12.4. As condições e os limites para eventual subcontratação parcial serão estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DISTÂNCIA MÁXIMA DA OFICINA

4.13.1. Quando tecnicamente possível e conveniente à Administração, os serviços poderão ser executados em local disponibilizado pelo Município de Claraval/MG, devendo a contratada providenciar, por sua conta e responsabilidade, o deslocamento dos profissionais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

4.13.2. Nos casos em que a natureza, complexidade ou características dos serviços exijam a utilização de instalações, equipamentos ou estrutura própria de oficina, os serviços poderão ser realizados nas instalações indicadas pela contratada.

4.13.3. Para os serviços que necessitarem ser realizados nas instalações da contratada, a oficina indicada para execução deverá estar localizada em distância máxima de **60 (sessenta) quilômetros da Garagem Municipal de Claraval/MG**, localizada na Rua Joaquim Plácido Barbosa, nº 270, Centro, Claraval/MG.

4.13.4. A definição de distância compatível para a unidade de prestação dos serviços encontra amparo no art. 47, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no presente caso, justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência e economicidade na execução contratual, considerando os custos envolvidos no deslocamento dos veículos, o consumo de combustível, a utilização de servidores para condução e retirada dos veículos, o tempo de deslocamento, o período de indisponibilidade da frota e os riscos inerentes ao transporte dos veículos até o local de execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

4.13.5. A proximidade da oficina também possibilita maior efetividade no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, facilitando a realização de vistorias, a conferência dos orçamentos apresentados, o acompanhamento dos reparos autorizados e a verificação da qualidade dos serviços executados.

4.13.6. A distância máxima estabelecida busca preservar a vantajosidade da contratação, evitando que eventual menor preço ofertado seja neutralizado por despesas indiretas decorrentes de deslocamentos excessivos, bem como reduzindo o tempo em que os veículos permanecerão indisponíveis para atendimento das atividades das Secretarias Municipais.

4.13.7. A exigência de distância máxima refere-se ao **local efetivo de execução dos serviços, isto é, à oficina disponibilizada pela contratada**, não sendo exigido que a sede administrativa da empresa esteja localizada dentro do referido limite.

4.13.8. Não será devido pelo Município qualquer pagamento adicional referente ao deslocamento de profissionais, ferramentas, equipamentos ou demais recursos da contratada necessários à prestação dos serviços no Município de Claraval/MG.

4.13.9. A forma de comprovação da localização da oficina e o critério para aferição da distância serão definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para fins de apuração e pagamento dos serviços executados, será considerada a quantidade de horas efetivamente trabalhadas e previamente autorizadas pela Administração, observando-se o **valor unitário registrado para a hora de serviço de funilaria**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.2. Sempre que houver necessidade de realização de serviços de funilaria, o veículo será encaminhado para avaliação, devendo a contratada apresentar orçamento prévio contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a descrição detalhada dos serviços necessários, a estimativa da quantidade de horas de trabalho, o valor unitário da hora e o valor total estimado do serviço.

5.3. O orçamento apresentado será analisado pelo responsável da Secretaria requisitante e somente após sua aprovação será emitida a correspondente **Autorização de Serviço** pelo setor competente do Município.

5.4. A contratada não poderá iniciar ou executar serviços que não tenham sido previamente autorizados pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento por serviços realizados sem a respectiva autorização.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

5.5. Após o recebimento da Autorização de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando houver justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.6. Durante a execução, caso seja constatada a necessidade de realização de serviço não previsto no orçamento inicialmente aprovado, a contratada deverá comunicar previamente à Administração e apresentar orçamento complementar, sendo vedada sua execução sem nova autorização.

5.7. A medição para fins de pagamento deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, respeitando-se a quantidade de horas autorizadas, ressalvadas alterações previamente justificadas e aprovadas.

5.8. A contratada deverá observar integralmente as condições, prazos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas na Autorização de Serviço, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integrarem a contratação.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

6.1. Caso seja necessária a substituição de peças ou componentes para a execução dos serviços de funilaria, estes serão disponibilizados pelo Município, conforme necessidade identificada e previamente autorizada.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, da Autorização de Serviço ou dos demais documentos que integrem a contratação.

6.3. Na hipótese de rejeição dos serviços, a contratada deverá realizar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, as correções, reparos ou refazimentos necessários, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da comunicação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao recebimento e aceite dos serviços pelo responsável designado pela Administração, após verificação da quantidade de horas executadas, da qualidade dos serviços e de sua conformidade com o orçamento e a autorização previamente emitidos.

6.5. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, pedágios, deslocamentos, fretes e demais despesas de responsabilidade da contratada, correrão por sua conta, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional a esses

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

títulos, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à Administração no Termo de Referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado por meio de Banco de Preços e mediante solicitação de orçamentos a fornecedores do ramo, buscando-se referências compatíveis com os serviços de funilaria objeto deste processo.

7.2. Para composição da estimativa de preços, foram considerados os valores obtidos nas fontes pesquisadas, observando-se a compatibilidade com as características do objeto, as condições de execução dos serviços e os preços praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa, considerando os valores coletados por meio do Banco de Preços e dos orçamentos apresentados por fornecedores do ramo, após análise de sua compatibilidade com o objeto da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução adotada consiste na **implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de funilaria nos veículos pesados, médios e leves da frota do Município de Claraval e convênios**, visando atender às necessidades das Secretarias participantes, conforme demanda da Administração.

8.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria requisitante, mediante avaliação prévia do veículo, apresentação de orçamento pela contratada e posterior emissão de Autorização de Serviço pelo setor competente.

8.3. A solução compreenderá a execução dos serviços de funilaria necessários à recuperação, conservação e manutenção da carroceria dos veículos, incluindo os serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar e aqueles definidos no Termo de Referência.

8.4. Os serviços deverão ser executados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, buscando reduzir o período de indisponibilidade dos veículos e assegurar sua utilização no atendimento das atividades e dos serviços públicos municipais.

8.5. Os danos e irregularidades identificados durante a avaliação dos veículos deverão ser devidamente registrados no orçamento prévio e somente poderão ser reparados após autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Serviço.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

9.1. A estimativa da quantidade necessária para a presente contratação foi definida com base no histórico de utilização dos serviços em contratações anteriores, bem como nas necessidades apresentadas pelas Secretarias participantes, considerando o planejamento das demandas para o exercício de 2026 e as características da frota municipal.

9.2. Considerando a natureza dos serviços de funilaria, o quantitativo estimado poderá variar de acordo com a efetiva necessidade de manutenção dos veículos, uma vez que a demanda depende do estado de conservação da frota, da intensidade de utilização dos veículos, do desgaste natural e da ocorrência de danos que não podem ser previstos com exatidão.

9.3. A contratação será composta por **item único**, cuja unidade de medida será a **hora de serviço de funilaria**, destinada ao atendimento dos veículos pesados, médios e leves da frota municipal e dos veículos vinculados a convênios.

9.4. O quantitativo estimado de horas de serviço constará do Termo de Referência e representará previsão de consumo para fins de planejamento e formação do Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada por meio de **Banco de Preços e orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo**, conforme metodologia descrita no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para definição do valor estimado, foram considerados preços compatíveis com as características e condições de execução do objeto, buscando-se assegurar que a estimativa corresponda aos valores praticados no mercado, considerado o quantitativo estimado, as peculiaridades do local de execução dos serviços e a potencial economia de escala.

10.3. O valor total estimado da contratação é de **R$141.556,25 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos.)**, conforme o quantitativo estimado e o valor unitário apurado na pesquisa de preços.

10.4. O valor unitário estimado da **hora de serviço de funilaria**, bem como o quantitativo estimado para a contratação, constará do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E RESPONSABILIDADES

11.1. Sempre que houver necessidade de realização de serviços de funilaria, o veículo será submetido à avaliação da contratada, que deverá apresentar orçamento prévio contendo a descrição dos serviços a serem executados e a estimativa da quantidade de horas necessárias à sua realização.

11.2. O orçamento prévio deverá ser analisado e aprovado pelo responsável da Secretaria requisitante. Após a aprovação, será emitida a correspondente **Autorização de Serviço** pelo setor competente do Município, sendo vedada a execução de qualquer serviço sem prévia autorização da Administração.

11.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da Autorização de Serviço pela contratada.

11.4. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de **07 (sete) dias**, contado do recebimento da Autorização de Serviço, salvo nos casos em que, em razão da natureza ou complexidade do reparo, seja necessária a concessão de prazo superior, mediante justificativa da contratada e prévia autorização da Secretaria requisitante.

11.5. Quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes para a conclusão dos serviços, deverão ser observadas as condições estabelecidas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, cabendo ao Município disponibilizar as peças necessárias.

11.6. Caso a execução do serviço dependa de peça ou componente a ser disponibilizado pelo Município, o período compreendido entre a solicitação da peça e sua efetiva disponibilização não será considerado atraso imputável à contratada, devendo a ocorrência ser devidamente registrada.

11.7. Os serviços poderão ser realizados em local disponibilizado pelo Município ou nas instalações da contratada, conforme a natureza e a necessidade do reparo, observadas as disposições estabelecidas no item **4.13 - Do Local de Execução dos Serviços e da Distância Máxima da Oficina**.

11.8. A contratada deverá dispor de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua disponibilidade durante todo o período de atendimento.

11.9. A interrupção injustificada dos serviços decorrente da falta de mão de obra, ferramentas ou equipamentos cuja disponibilização seja de responsabilidade da contratada poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às medidas cabíveis previstas no instrumento convocatório e demais documentos da contratação.

11.10. Não será considerada interrupção injustificada aquela decorrente da necessidade de diagnóstico complementar, da indisponibilidade de peça ou componente cuja responsabilidade de fornecimento

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G M
Fls
CLARAVAL - MG

seja do Município ou de outra circunstância devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.11. Caso seja necessária a realização de teste, avaliação ou procedimento relacionado ao serviço em local diverso daquele inicialmente previsto, eventual deslocamento deverá ser previamente comunicado à Administração, ficando as despesas de responsabilidade da contratada quando decorrentes de obrigação que lhe seja atribuída.

11.12. Durante o período em que o veículo permanecer sob sua guarda, a contratada será responsável por sua conservação, segurança e integridade, respondendo pelos danos que lhe forem imputáveis decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

11.13. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá comprovar, mediante apresentação de apólice vigente, que possui **seguro compatível com a atividade de oficina/funilaria automotiva**, contemplando cobertura de responsabilidade civil e proteção para danos, roubo e furto dos veículos que permanecerem sob sua guarda ou responsabilidade durante a execução dos serviços.

11.14. A apólice de seguro deverá permanecer vigente durante o período de execução da contratação, cabendo à contratada apresentar sua renovação ou substituição sempre que necessário, de modo a assegurar a continuidade da cobertura.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada deverá conceder garantia mínima de **06 (seis) meses** para os serviços de funilaria executados, contados a partir da data do efetivo recebimento e aceite dos serviços pela Administração.

12.2. Caso seja constatado, durante o período de garantia, defeito, falha ou inadequação decorrente da execução do serviço, a contratada será comunicada pela Administração e deverá providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, os reparos, correções ou refazimentos necessários.

12.3. Os serviços abrangidos pela garantia deverão ser corrigidos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação da Administração, salvo quando a natureza ou complexidade do reparo exigir prazo superior, mediante justificativa da contratada e prévia autorização da Secretaria requisitante.

12.4. Quando houver necessidade de refazimento ou correção de serviço durante o período de garantia, será iniciado novo prazo de garantia de **06 (seis) meses** para o serviço corrigido, contado da data de seu novo recebimento e aceite pela Administração.

12.5. A contratada responderá integralmente pelos serviços executados com imperícia, negligência ou em desacordo com as condições técnicas estabelecidas para a contratação, devendo reparar, sem ônus

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

para o Município, os danos decorrentes da inadequada execução.

12.6. Caso a execução inadequada do serviço resulte em dano a peças, componentes ou demais partes do veículo, a contratada será responsável pelos respectivos custos de reparação ou substituição, quando comprovado que o dano decorreu de sua ação ou omissão.

13. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ITEM ÚNICO E PARA A EXECUÇÃO PARCELADA

13.1. Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Após análise das características da presente contratação, optou-se pela estruturação do objeto em **item único**, uma vez que os serviços pretendidos possuem natureza correlata e integram uma única solução de manutenção e recuperação da carroceria dos veículos.

13.2. O item único terá como unidade de medida a **hora de serviço de funilaria**, destinada ao atendimento dos veículos pesados, médios e leves da frota municipal e dos veículos vinculados a convênios.

13.3. Os diferentes serviços abrangidos pela contratação, tais como reparação de lataria, preparação e pintura automotiva, recuperação de para-choques, alinhamentos, soldagens, polimentos e demais atividades relacionadas à funilaria, constituem atividades integrantes de uma mesma solução, não se mostrando conveniente sua separação em objetos autônomos.

13.4. A adoção de item único busca proporcionar maior uniformidade na execução e na responsabilização pelos serviços realizados em cada veículo, bem como facilitar o acompanhamento, a fiscalização, a medição das horas executadas e a gestão da Ata de Registro de Preços.

13.5. Embora o objeto seja estruturado em item único, a **execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada**, conforme a efetiva necessidade das Secretarias participantes, mediante avaliação do veículo, apresentação de orçamento prévio e emissão da respectiva Autorização de Serviço.

13.6. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo estimado de horas constitui previsão para atendimento das demandas da Administração, não implicando obrigação de utilização ou contratação integral durante a vigência da Ata.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

14.2. Poderão existir contratações correlatas destinadas à aquisição de peças ou componentes necessários aos reparos, uma vez que, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, o fornecimento desses materiais ficará a cargo do Município. Tais aquisições serão processadas pelos instrumentos administrativos próprios e não alteram a autonomia da presente contratação de serviços de funilaria.

15. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

15.1. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas e operacionais do Município de Claraval/MG, tendo por finalidade assegurar a manutenção, conservação e disponibilidade dos veículos utilizados pelas Secretarias participantes na prestação dos serviços públicos municipais.

15.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento das demandas para o exercício de **2026**, devendo as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração no momento de sua efetivação.

15.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com o planejamento da Administração, considerando que os serviços serão demandados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade e a adequada conservação dos veículos que compõem a frota municipal e dos veículos vinculados a convênios, proporcionando condições para o regular desenvolvimento das atividades das Secretarias participantes.

16.2. Pretende-se, ainda, alcançar maior eficiência na execução dos serviços de funilaria, mediante atendimento das demandas conforme sua necessidade, com controle prévio dos serviços a serem executados, das horas autorizadas e dos respectivos custos.

16.3. A contratação busca proporcionar maior agilidade no atendimento aos veículos que necessitem de reparos, reduzindo o período de indisponibilidade da frota e evitando que pequenos danos evoluam para problemas de maior extensão e custo.

16.4. Busca-se assegurar a execução de serviços com qualidade técnica, segurança e durabilidade, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para o prolongamento da vida útil dos veículos.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

16.5. Pretende-se também aprimorar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, mediante orçamento prévio, autorização da Administração, controle das horas trabalhadas e verificação da qualidade dos reparos realizados.

16.6. A contratação deverá contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais que dependem da utilização da frota, especialmente nas áreas de administração, educação, saúde, obras, agricultura, assistência social, turismo, cultura, esporte e lazer.

16.7. Espera-se, ainda, reduzir a ocorrência de descumprimentos contratuais, assegurar o atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência e proporcionar maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. A execução de serviços de funilaria e pintura automotiva poderá gerar impactos ambientais decorrentes da utilização e descarte de tintas, solventes, produtos químicos, materiais contaminados, lixas, embalagens, resíduos metálicos e demais materiais resultantes dos serviços executados.

17.2. A contratada deverá adotar práticas destinadas à prevenção e redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis às atividades desenvolvidas.

17.3. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser acondicionados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, especialmente aqueles classificados como perigosos ou potencialmente contaminantes.

17.4. A contratada deverá evitar o lançamento de tintas, solventes, óleos, produtos químicos ou demais substâncias contaminantes no solo, na rede de esgoto, em cursos d'água ou em locais inadequados.

17.5. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que promovam o reaproveitamento, a reciclagem e a correta destinação de resíduos metálicos, embalagens e demais materiais gerados na execução dos serviços.

17.6. A contratada deverá promover a gestão e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados diretamente por sua atividade, observadas as exigências dos órgãos competentes e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.7. As medidas previstas neste item buscam minimizar os possíveis impactos sobre o solo, a água, o ar e demais recursos naturais, promovendo a execução dos serviços de maneira ambientalmente responsável.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a análise da necessidade administrativa, dos requisitos da contratação, das características da solução pretendida, da estimativa de quantidade, do levantamento de mercado e das condições de execução dos serviços, verifica-se que a contratação destinada à **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA NOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL E CONVÊNIOS** mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

18.2. A solução proposta permitirá que os serviços sejam executados conforme a efetiva necessidade das Secretarias participantes, possibilitando a conservação do patrimônio público, a redução do período de indisponibilidade dos veículos e a continuidade das atividades e serviços públicos municipais.

18.3. Considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução pretendida apresenta condições técnicas e administrativas para atendimento da demanda.

18.4. Diante do exposto, **declara-se VIÁVEL a presente contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração dos demais documentos da fase preparatória.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO E CONÔMICO- FINANCEIRA		
OBJETO:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP= REALIZÁVELALONGO PRAZO PC= PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT=ATIVO TOTAL AC= RLP= PC= PNC= AT=		

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº._____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a)_____, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL

(Assinatura, nome legível e cargo)

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE CLARAVAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74 e informe o código 2419-E67E-8EA3-DA74

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2419-E67E-8EA3-DA74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MUNICIPIO DE CLARAVAL (CNPJ 17.894.056/0001-30) em 11/09/2026 09:32:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2419-E67E-8EA3-DA74